



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO

RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO Nº 23302.100332/2026-31

EDITAL Nº 27/2026

Onde se lê:

5.5. Como critério de desempate para classificação, será obedecida a seguinte ordem:

I- Maior média global no histórico escolar;

II- Maior pontuação como Bolsista;

III- Maior pontuação no critério Vulnerabilidade Socioeconômica;

IV- Maior idade.

Leia-se:

5.5. Como critério de desempate para classificação, será obedecida a seguinte ordem:

I- Maior média global no histórico escolar;

II- Maior pontuação como Bolsista;

III- Maior pontuação no critério Vulnerabilidade Socioeconômica;

IV- Maior idade.

5.6 Para fins de inscrição, com caráter eliminatório, ao preencher o formulário online deverão ser anexadas as cópias em PDF dos documentos obrigatórios (item 4) e classificatórios (item 4.2).

Onde se lê:

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para fins de inscrição, com caráter eliminatório, ao preencher o formulário online deverão ser anexadas as cópias em PDF dos documentos obrigatórios (item 4) e classificatórios (item 4.2).

Leia-se:

6. DA VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS EM PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

6.1 Fica vedada a participação no presente processo seletivo de estudantes que, já participaram ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO

que no momento da inscrição, estejam selecionados, confirmados ou em fase de implementação de programas de mobilidade acadêmica internacional custeada total ou parcialmente pelo IFSertãoPE, por meio de programas institucionais que contemplem bolsa, auxílio financeiro, passagens, hospedagem, alimentação, seguro, diárias ou qualquer outra forma de ajuda de custo institucional.

6.2 A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente aos estudantes que venham a ser selecionados para outro programa de mobilidade internacional promovido ou financiado pelo IFSertãoPE durante o período de vigência deste edital ou durante a execução da mobilidade objeto desta seleção.

6.3 O estudante que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá optar formalmente por apenas um dos programas de mobilidade, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação de benefícios institucionais destinados a ações de internacionalização.

6.4 Caso seja constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de acúmulo indevido de benefícios ou a omissão de informação relevante no ato da inscrição, o candidato terá sua inscrição ou participação automaticamente cancelada, sem prejuízo da convocação do próximo candidato classificado e da apuração de eventuais responsabilidades administrativas cabíveis.

6.5 A Comissão responsável pelo processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar declarações, realizar diligências ou consultar os setores institucionais competentes, a fim de verificar a inexistência de acúmulo de benefícios em programas de mobilidade internacional promovidos pelo IFSertãoPE.

6.6 A presente cláusula fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na necessidade de assegurar equidade no acesso às oportunidades de internacionalização e adequada gestão dos recursos públicos institucionais.

Comissão Geral do Processo Seletivo – Summer University 2026 – CHANGINS

Petrolina, 04 de Março de 2026.